



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

RESOLUÇÃO CESMG Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher de MG (CESMu-MG).

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em sua 515ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 45.559, de 03 de março de 2011,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.016 de 11 de maio de 2016, que convoca a 1ª CNSMu que tem como objetivo propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, com tema “Saúde da Mulher: Desafios para Integralidade com Equidade”;

Considerando a Resolução CNS nº 537, de 19 de setembro de 2016, que aprova o Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNS 538, de 10/11/2016, que aprova o Cronograma e publica o Anexo I, previsto no artigo 22 do Regimento da 2ª Conferência de Saúde da Mulher (2ª CNSMu) e dá outras providências;

Considerando a Resolução CESMG nº 17, de 13 de fevereiro de 2017, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher – MG (1ª CESMu-MG);

Resolve:

Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (1ª CESMu-MG).

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher tem como objetivo propor diretrizes para a Política Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª CESMu-MG terá abrangência Estadual e acontecerá mediante a realização das Etapas Preparatórias; Municipais, e Plenárias de Movimentos Populares e Sociais e será etapa preparatória para a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher, que ocorrerá de 1º a 4 de agosto de 2017, em Brasília (DF). As etapas estaduais serão:

I - As Conferências Municipais deverão ser realizadas a partir de 20 de fevereiro até 03 de junho de 2017, cujos relatórios de propostas e a relação de delegadas (os) eleitas (os) deverão ser enviados improrrogavelmente, no prazo limite de 12 de junho de 2017.

II – A Plenária de Movimentos Populares e Sociais será realizada entre o mês de abril a junho de 2017, em local a ser definido pela comissão organizadora estadual.

III – A etapa estadual será realizada entre os dias 05 a 07 de julho de 2017.

§1º. A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais.

§2º. Os Conselhos Municipais de Saúde deverão informar à Comissão Organizadora Estadual, o cronograma de realização das Conferências Municipais.

Arquivo Final aprovado plenária - em 13/02/2017 1



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

§3º. O não cumprimento dos prazos e ou realização das etapas previstas neste artigo por algum município não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

SEÇÃO II DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º. A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades municipais constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implantação da Política Municipal de Atenção Integral da Saúde da Mulher.

Parágrafo único. A Comissão de organização e ou Conselho de Saúde, responsável pela realização da etapa, emitirá Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista das Delegadas (os) eleitas (os) para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

Art. 4º. A coordenação da Conferência Municipal de Saúde da Mulher caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. Nas Conferências Municipais serão eleitas de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, sendo que as delegações deverão ter, no mínimo, 70% de mulheres.

§2º - Não serão aceitas as inscrições que não atenderem ao disposto no §1º deste artigo.

SEÇÃO III DA ETAPA ESTADUAL

Art. 5º. A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais, elaborar propostas para o Estado e a União, e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente às Etapas Municipais e às Conferências Livres, bem como o número total de propostas aprovadas pelas conferências.

Art. 6º. O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegadas (os) por Município, (conforme Anexo I deste Regimento) que participarão da Etapa Estadual.

Art. 7º. Na Etapa Estadual só poderão participar as (os) delegadas (os) eleitas (os) nas Conferências municipais; Plenárias dos Movimentos Populares e Sociais organizada pelo CES-MG; as conselheiras (os) efetivas (os) e suplentes do CES-MG; convidadas (os) de forma paritária, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, sendo que deverão ter, no mínimo, 70% mulheres.

Art.8º. As inscrições das (os) Delegadas (os) da Etapa Estadual, eleitas (os) para participarem da 1ª CESMu-MG serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

SEÇÃO IV DA ETAPA NACIONAL

Art. 9º. A Etapa Nacional terá por objetivo analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Estaduais/Distrito Federal para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde da Mulher.

Art. 10. Participarão da etapa nacional as (os) Delegadas (os) eleitas (os) na plenária final da Conferência Estadual de Saúde de MG, (conforme anexo I deste regimento); de forma paritária, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, sendo que a delegação deverá ter no mínimo 70% mulheres.

Art. 11. A 2ª CNSMu será realizada em Brasília/DF, entre os dias 1º a 4 de agosto de 2017.

Parágrafo único. A Programação da 2ª CNSMu será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde e anexada ao Regulamento.

SEÇÃO V DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 12. As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuárias (os), trabalhadoras (es) e gestoras (es), prestadoras (es), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, Mulheres negras, pescadoras, catadoras de materiais recicláveis, empregadas domésticas, lésbicas, bissexuais, transexuais, indígenas, Mulher com deficiências, Mulher vivendo com Infecção Sexualmente Transmissível (IST/HIV/AIDS - dentre outras), podendo ser constituídas nos âmbitos Municipais, Intermunicipais, Regionais, Regiões Ampliadas de Saúde, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único: As conferências livres não elegem delegadas e delegados. Seu principal objetivo é apresentar sugestões por eixos temáticos debatidos à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

Art. 13 – O Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais organizará uma Plenária de Movimentos Populares e Sociais, onde serão eleitas delegadas (os) (conforme anexo I deste regimento) para a etapa estadual.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 14. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde da Mulher: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.

§1º. O eixo principal da 1ª CESMu-MG será "Implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher".

§2º. Os eixos temáticos da 1ª CESMu-MG serão:

I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde da Mulher.

II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde da Mulher.

III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde da Mulher: e

Arquivo Final aprovado plenária - em 13/02/2017 3



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

IV - Políticas públicas para a Mulher e a participação social.

§3º. O Documento Orientador da 1ª CESMu-MG será o documento Orientador da 2ª CNSMu.

§4º. Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. A 1ª CESMu-MG será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde, com Coordenação Geral da vice- Presidência do Conselho Estadual de Saúde e Coordenação Geral-Adjunta da Comissão organizadora, que será eleita entre seus membros.

Art. 16. O funcionamento da Etapa Estadual da 1ª CESMu-MG se dará por meio de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 17. Os relatórios das Conferências Municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora estadual da 1ª CESMu-MG, até 12 de junho de 2017, em formato especificado no §1º deste artigo.

§1º. Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência estadual; em papel formato A4, fonte Arial 12 e espaço duplo (Anexo III).

§2º. Caberá à Comissão de Formulação, Teses e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 1ª CESMu-MG.

§3º. A Comissão de Formulação, Teses e Relatoria da 1ª CESMu-MG consolidará as propostas dos Relatórios municipais, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência estadual.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 18. A 1ª CESMu-MG será conduzida pelas seguintes comissões:

- a. Comissão Organizadora;
- b. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- c. Comissão de Formulação, Teses e Relatoria.

§1º. A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

I - Coordenador – vice Presidente do Conselho Estadual de Saúde;

II - Coordenador Geral-Adjunto; Membro eleito pela comissão;

III – duas/dois representantes de usuárias (os), uma (m) representante de trabalhadora (r), uma representante gestora (r) / e prestadora (r) e mesa diretora CESMG.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 19. À Comissão Organizadora compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão;

Arquivo Final aprovado plenária - em 13/02/2017 4



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Garantir as condições da infraestrutura necessária para a realização da 1ª CESMu-MG;
- IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V- Prestar contas dos recursos destinados à realização da Conferência.
- VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CESMu-MG, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VII- Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CESMu-MG;
- VIII- Propor a lista das convidadas (os) e delegadas (os), obedecendo à paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
- IX - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CESMu-MG, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para serem referendadas pelo Conselho Estadual de Saúde;
- X - Elaborar e propor:
 - a. o Regulamento da 1ª CESMu-MG;
 - b. resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- XI - Estimular a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Livres e Conferências Municipais.

Art. 20. À Comissão de Formulação, Teses e Relatoria competem:

- I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Municipais e da Plenária Final da Etapa Estadual;
- II - Consolidar os Relatórios da Etapa Estadual;
- III - Propor nomes para compor a equipe de reladoras (es) da Plenária Final;
- IV - Elaborar o Relatório Final da 1ª CESMu-MG;
- V- Propor metodologia para a etapa final da 1ª CESMu-MG;
- VI - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Municipais à Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CESMu-MG.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação, Teses e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação na produção dos textos para a 1ª CESMu-MG.

Art. 21. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CESMu-MG, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CESMu-MG;
- III - Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CESMu-MG;
- IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CESMu-MG;
- VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 1ª CESMu-MG;
- VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador; e
- VIII - Estimular a realização de seminários mobilizadores.

Arquivo Final aprovado plenária - em 13/02/2017 5



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da 1ª CESMu-MG.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 22. A 1ª CESMu-MG contará com os seguintes participantes:

- a. Conselheiras (os) titulares e suplentes do CESMG com direito a voz e voto.
- b. Delegadas (os) eleitas(os) nas Etapas Municipais da 1ª CESMu-MG.
- c. Delegadas (os) eleitas(os) na Plenária de Movimentos Populares e Sociais organizada pelo CESMG da 1ª CESMu-MG, com direito a voz e voto; e
- d. Convidadas(os), com direito a voz.

§1º. No processo eleitoral para a escolha de delegadas (os) deverão ser eleitas (os) Delegadas (os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da (o) delegada (o) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora da 1ª CESMu-MG;

§2º. Serão convidadas (os) para a 1ª CESMu-MG representantes de Movimentos Populares e Sociais, entidades, instituições nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em Saúde da Mulher e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegadas (os) eleitas(os), nos municípios e na Plenária de Movimentos Populares que serão indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 23. As inscrições das (os) delegadas (os) para a Etapa Estadual da 1ª CESMu-MG deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até o dia 12 de junho de 2017.

Art. 24. A comunicação das (os) delegadas (os) Suplentes Eleitas (os) em substituição as delegadas (os) Titulares Eleitas (os) poderá ser realizado até 07 (sete) dias antes da data de realização da Etapa Estadual, seguindo a ordem da listagem de suplentes.

Art. 25. As (os) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CESMu-MG, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 1ª CESMu-MG caberão à dotação orçamentária consignada no Fundo Estadual de Saúde.

§1º. A SESMG/CESMG arcarão com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todas as delegadas (os) e convidadas (os).

§2º. As despesas com o deslocamento das (os) delegadas (os) Municipais até Belo Horizonte serão responsabilidade dos respectivos Municípios.

§3º. O deslocamento da cidade de origem até Belo Horizonte das (os) representantes de entidades, para participarem da Plenária de Movimentos Populares e Sociais e da 1ª CESMu-MG, serão de responsabilidade das respectivas entidades

§4º. As despesas com as Conferências Municipais serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

Arquivo Final aprovado plenária - em 13/02/2017 6



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

§5º. As (os) delegadas (os) suplentes eleitas (os) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela SESMG/CESMG, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegada (o), em substituição à delegada (o) titular eleita (o)

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 27. São instâncias de decisão na Etapa Estadual 1ª CESMu-MG:

I - Os grupos de trabalho;

II - Plenária Final.

§1º. A proposta de regulamento da Etapa Estadual será divulgada nos Conselhos Municipais e submetida à consulta virtual, por um período de 20 (vinte) dias.

§2º. As sugestões obtidas da consulta virtual a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 1ª CESMu-MG.

§3º. O regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CESMG, anterior à realização da Etapa Estadual.

§4º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de convidadas (os), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§5º. Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§6º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal e Estadual.

Art. 28. O Relatório Final da Conferência conterà as propostas e moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo conter Diretrizes Estaduais para o fortalecimento dos programas e ações de Implantação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CESMu-MG será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, à SESMG, às Secretarias Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Saúde devendo ser amplamente divulgado, (por meio físico e virtual) servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A metodologia para a 1ª CESMu-MG será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde de MG.

Art. 30. O Regimento das conferências municipais terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 31. Os municípios devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CESMu-MG.

Arquivo Final aprovado plenária - em 13/02/2017 7



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

Art. 33. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Municipais serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CESMu-MG.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.


Ederson Alves da Silva

Vice Presidente do Conselho Estadual de Saúde


Jurandir Ferreira
Secretário Geral do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CESMG Nº 021/2016, conforme descrito acima.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais/Gestor SUS/MG.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

Anexo I.

DELEGADOS 1ª CESMu/MG, POR NÚMERO DE HABITANTES DOS MUNICÍPIOS*

Municípios/ nº de habitantes	DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS			Delegados por População
	Usuário	Trabalhador	Gestor/ Prestador	
Até 100.000	2	1	1	4
De 100.001 até 500.000	4	2	2	8
A partir de 500.001	8	4	4	16
Plenária de Movimentos Sociais e Populares	6	3	3	12

*Conforme a Estimativa da População Residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º/07/ 2014 (IBGE).



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

Anexo II- Tabela, em cumprimento ao previsto no artigo 22 do Regimento da 2ª CNSMu (Resolução CNS n.º 537, de 19 de setembro de 2016), que trata da publicação do Anexo I daquela resolução, com a disposição das/dos participantes (Delegadas (os) por Estados e **Delegadas (os) Nacionais**, observando-se a paridade constante na Resolução CNS n.º 453/2012 e ainda das/dos Convidadas/os e Participantes Livres. (Resolução CNS 538/2016)

Estado/Região	Total Delegados
Região Norte	220
Acre	24
Amapá	24
Amazonas	36
Pará	52
Rondônia	32
Roraima	24
Tocantins	28
Região Nordeste	412
Alagoas	36
Bahia	76
Ceará	56
Maranhão	48
Paraíba	36
Pernambuco	56
Piauí	36
Rio Grande do Norte	36
Sergipe	32
Região Centro-Oeste	152
Distrito Federal	36
Goiás	48
Mato Grosso	36
Mato Grosso do Sul	32
Região Sudeste	392
Espírito Santo	36
Minas Gerais	96
Rio de Janeiro	80
São Paulo	180
Região Sul	176
Paraná	64

Fonte: Resolução CNS 538/2016.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

Anexo III. Regimento CESMu-MG - Formulário de Relatório das Propostas Municipais para a 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher – MG

Relatório de Propostas da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher_ XXXXX (NOME DO MUNICÍPIO)_____ enviada à 1ª CESMU-MG

Data de realização da Conferência Municipal: DD/MM/2017.

Nº TOTAL DE PROPOSTAS APROVADAS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL:_____

OBS: ESTE ARQUIVO DEVERÁ SER ENVIADO PARA O E-MAIL relatoria.ces@gmail.com COM TÍTULO – RELATÓRIO FINAL 1ª CMSMu (Nome do Município) –

PROPOSTAS DE ABRANGÊNCIA NACIONAL		EIXO TEMÁTICO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
PROPOSTAS DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL		EIXO TEMÁTICO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		

Apresentar no máximo, 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência estadual; em papel formato A4, fonte Arial 12 e espaço duplo)

XXXX (nome do município), XX de XXX de 2016.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

Anexo VI- Regimento 1ª CESMu-MG – PLANILHA COM A RELAÇÃO DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS MUNICIPAIS ELEITOS À 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DA MULHER DE MINAS GERAIS - OBS: ESSE ARQUIVO DEVERÁ SER ENVIADO PARA O E-MAIL relatoria.ces@gmail.com COM

Planilha com Relação das Delegadas e dos Delegados Municipais eleitas e eleitos à 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher do CMS (NOME DO MUNICÍPIO)

DELEGADAS E DELEGADOS TITULARES (* INFORMAÇÕES DE PREENCHIMENTO INDISPENSÁVEL- o não preenchimento dos dados poderá incorrer no preenchimento do cadastro) ESTA CONFERÊNCIA CONTOU COM UM TOTAL DE PARTICIPANTES, SENDO n° USUÁRIAS (OS) n° TRABALHADORAS (ES); n° gestor/prestador n° ; n°

Nº DE DELEGADOS	Nome Completo* e nome para Crachá	SEGMENTO* (USUÁRIO, TRABALHADOR OU GESTOR)	Telefones*	E-mail*	Dados pessoais*: Nº Carteira de Identidade: Nº CPF: NIT ou PIS ou PASEP:	Data de Nascimento*	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SIM/NÃO) especificar infraestrutura especial
1	Nome Completo: nome para Crachá: Nome Social:		Fixo: (DDD) Celular: (DDD)			dd/mm/aaaa	
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
DELEGADAS E DELEGADOS SUPLENTE (insserir os nomes de acordo com a ordem de eleição do suplente)							
	Nome Completo* e nome para Crachá Nome Social	SEGMENTO* (USUÁRIO, TRABALHADOR OU GESTOR)	Telefones*	E-mail*	Dados pessoais*: Arquivo Final aprovado plenária - em 13/02/2014	Data de Nascimento*	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SIM/NÃO) especificar infraestrutura especial



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS

TÍTULO: RELAÇÃO DELEGADOS 1º CMSMu (Nome do Município)

